

1º (primeiro) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 72/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, E
A EMPRESA TARRAGO CONSULTORIA E
PROJETOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede do Executivo Municipal localizada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito sob o CPF de nº 037.492.714-61, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, órgão vinculado a estrutura administrativa municipal, neste ato representada por seu secretário, o Sr. **SILVANO JOSÉ DOS SANTOS**, no uso das suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TARRAGO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.184.087/0001-68, sediada na Rua Maria Luiza da Rocha Meneses, nº 568 – Quadra G4 – Lote 01, Cidade Universitária, Maceió/AL, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **TARRAGO MARCANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 072.530.414-61, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, nas condições do Edital de **Pregão Eletrônico nº 27/2023** e seus anexos, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato** firmado, com fundamento no artigo 57, §1º, I da Lei Federal nº 8.666/93, e da Cláusula Segunda do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E PRAZOS

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, qual seja: 27.07.2024, levando o vencimento para 27.07.2025 a partir deste.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentaria: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

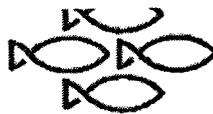
Função Programática: 05.122.0001.2013;

Projetos/Atividade: 2013 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

4. CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE





pilar
prefeitura

Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Pilar/AL, 10 de Julho de 2024.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Pelo CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

SILVANO JOSÉ DOS SANTOS
Como Interveniente
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TARRAGO MARCANTONIO DA SILVA
Pela CONTRATADA
TARRAGO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.